

PORTARIA SSER Nº 365, DE 29 DE ABRIL DE 2024

(DOE de 02.05.2024)

Altera a Portaria SSER nº 347/2023, que dispõe sobre a base de cálculo da substituição tributária do ICMS nas operações com cerveja, chope, água mineral, refrigerantes, bebidas hidroeletrólíticas (isotônicas) e energéticas.

O SUBSECRETÁRIO DE ESTADO DE RECEITA, no uso de suas atribuições legais; tendo em vista o disposto no § 4º do artigo 1º e no artigo 6º da Resolução SEFAZ nº 358 de 13 de dezembro de 2018; e

CONSIDERANDO o que consta no processo nº SEI- 040006/007946/2024.

RESOLVE:

Art. 1º - Ao Anexo Único da Portaria SSER nº 347 de 15 de dezembro de 2023 ficam acrescentadas as seguintes mercadorias:

I- CERVEJAS 1.4 - OUTRAS MARCAS						
Subitem	Marca	Volume (ml)	Alumínio Descartável	Lata	Vidro Descartável	Vidro/PET Retornável
1.4.2	Therezopolis Gold	de 361 a 660				10,66

II- REFRIGERANTES 2.2 - COCA-COLA						
Subitem	Marca	Volume (ml)	PET	Vidro / PET Retornável	Lata	Vidro Não Retornável / Descartável
2.2.109	Coca-Cola Original /Coca Cola Menos Açúcar - Pack 12 Latas	de 271 até 400			42,99	

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Rio de Janeiro, 29 de abril de 2024

ADILSON ZEGUR
Subsecretário de Estado de Receita